



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO**

**Projeto de Lei:** 333/2025.

**Processo nº:** 3023/2025.

**Autoria:** Osvaldo Maturano.

**Assunto:** Denomina de “ALCINDO ZUCCON” a via pública conhecida como “BECO DO FACÃO”, localizada na comunidade do Retiro do Congo, neste município.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 333/2025, de autoria do Vereador **Osvaldo Maturano**, que propõe a denominação oficial da via pública popularmente conhecida como “Beco do Facão”, situada na comunidade do Retiro do Congo, para passar a se chamar “**Rua Alcindo Zuccon**”.

A justificativa destaca que a proposição busca homenagear **Alcindo Zuccon**, cidadão reconhecido por sua dedicação à coletividade, por sua postura íntegra e pela liderança natural exercida em prol da comunidade do Retiro do Congo. Ressalta-se que ele foi figura ativa nas lutas por melhorias locais, deixando como legado valores de solidariedade, humildade e compromisso social. Além disso, a substituição do nome popular por uma denominação oficial representa a valorização do espaço urbano e a dignificação da comunidade.

O projeto tramita regularmente e vem a esta Comissão para análise e parecer.

**II - PARECER DO RELATOR**

A atribuição de denominação a logradouros públicos insere-se na competência legislativa municipal, em conformidade com a **Lei Orgânica do Município de Vila Velha** e o **Regimento Interno da Câmara Municipal**, além de atender aos critérios fixados pela





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**Lei Municipal nº 4.530/2007**, que regulamenta a denominação e alteração de vias e bairros no território municipal.

No caso em análise, o Projeto de Lei nº 333/2025 atende às exigências formais e materiais. Do ponto de vista formal, identifica com clareza o logradouro objeto da denominação — a via conhecida como “Beco do Facão”, situada entre a Rua Deputado Nilton Gomes e a Estrada do Congo —, cumprindo a exigência de precisão topográfica. Do ponto de vista material, fundamenta-se em justa homenagem a cidadão de reconhecida relevância para a história e identidade da comunidade do Retiro do Congo.

A figura de **Alcindo Zuccon** é lembrada pela comunidade como exemplo de liderança positiva, empenhada na busca de melhores condições de vida para os moradores, sempre pautado pela solidariedade e pelo compromisso comunitário. A substituição da nomenclatura popular por sua denominação oficial cumpre não apenas função de identificação territorial, mas também papel simbólico de valorização da memória coletiva e de reconhecimento àqueles que se dedicaram ao bem comum.

Sob a perspectiva da **política urbana**, a denominação oficial de logradouros contribui para a valorização do espaço público, fortalece a identidade cultural das comunidades e assegura que referências territoriais passem a refletir histórias e memórias significativas. Ao substituir o termo popular “Beco do Facão” por “Rua Alcindo Zuccon”, o Município promove não apenas a preservação da memória de um líder comunitário, mas também reforça valores de dignidade, pertencimento e valorização da região.

No aspecto jurídico, não se verificam vícios de iniciativa ou afrontas à Lei Orgânica do Município. A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal e observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e interesse público, configurando ato legislativo legítimo e plenamente adequado.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

Assim, à luz dos aspectos **legais, sociais, culturais e urbanísticos**, conclui-se que o Projeto de Lei em questão reúne todas as condições de prosseguir em sua tramitação, dessa forma o relator se manifesta pela **aprovação da matéria**.

### III - PARECER DA CPURH

A Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação, no uso de suas atribuições regimentais, **acompanha integralmente o voto do relator**, opinando **pela aprovação do Projeto de Lei nº 333/2025**, por entender que a proposta é juridicamente adequada, atende ao interesse público e contribui para a organização no Município de Vila Velha.

Vila Velha/ES, 26 de setembro de 2025.

**JONIMAR SANTOS**

Presidente/Relator

**DEVANIR FERREIRA**

Membro

**IVAN CARLINI**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003700370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 26/09/2025 10:32

Checksum: 11E15CC4E2BDA5BDAC2A2D21E311860B12D1B462E8E905ED45242427196E893E

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 26/09/2025 12:32

Checksum: 08EC411294731D944AA38BAC06ABB12C9AB8491848032FE0828C1DA86A41E0A3

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVANIR FERREIRA em 22/10/2025 15:00

Checksum: 18EB7476A2D508C9B027A870BE6B0F99EEA5866725CB1607D41E195729968411

